



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução nº 12 /89 de 16/10/89

Que fixa despesas para a Câmara Municipal de Manhumirim M.G. para o exercício de 1.990.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução :

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Manhumirim fixa suas despesas para o exercício de 1.990 em 10% (dez por cento) da receita do Município.

Parágrafo 1º - O poder executivo repassará para a câmara municipal em 1.990 NCZ\$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil cruzados novos) referente a 10% da receita do município prevista para 1.990.

Parágrafo 2º - Se a receita do município no exercício de 1.990 for superior ou inferior ao previsto no projeto que estima receita para 1.990, a importância repassada para a câmara será acrescida ou decrescida do proposto no parágrafo 1º de maneira que a importância repassada para a Câmara seja sempre de 10% da receita arrecadada pelo município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta resolução correrá por conta das verbas do orçamento do Município suplementados se necessários.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 1.989.

VEREADOR PRESIDENTE :

VEREADOR VICE PRESIDENTE :

VEREADOR SECRETÁRIO :

[Handwritten signature]

Waldemar Delgado Pinto

[Handwritten signature]

Aprovado em 1ª votação em 21-11-89
Aprovado em 2ª votação em 21-11-89